



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES
FINANCEIRAS**

**REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. AUREO RIBEIRO)**

Requer que seja convidado o sr. Roberto Campos Neto, presidente do Banco Central do Brasil, para prestar esclarecimentos acerca da regulamentação do mercado de criptomoedas e da atuação das entidades frente às recorrentes fraudes envolvendo criptoativos.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 117, caput, c/c com o art. 36, II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja convidado o sr. Roberto Campos Neto, presidente do Banco Central do Brasil, para prestar esclarecimentos acerca da regulamentação do mercado de criptomoedas e da atuação das entidades frente às recorrentes fraudes envolvendo criptoativos.

JUSTIFICAÇÃO

Ao final de 2022 entrou em vigor a Lei n. 14.478, de 2022, que trata das diretrizes para a regulamentação da prestação de serviços de ativos virtuais (criptomoedas)¹ – o Marco Regulatório das Criptomoedas. Por meses carente de regulamentos infralegais para sua efetiva e completa

¹CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/931195-entra-em-vigor-lei-que-regulamenta-setor-de-criptomoedas-no-brasil/> Acessado em 5/6/2023



Apresentação: 14/06/2023 20:23:46.780 - CPIPIRAM

REQ n.6/2023



* C D 2 3 1 6 1 0 5 6 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

operacionalização, há de se considerar a relevância dessa Lei no cenário nacional para o mercado de criptomoedas².

O Decreto n. 11.563, de 2023³, que regulamenta essa Lei, foi finalmente publicado em 14 de junho de 2023, e, na prática, estabelece os papéis do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que se refere à regulamentação e fiscalização do mercado brasileiros de criptoativos.

Traz as competências do Banco Central do Brasil para regular a prestação de serviços de ativos virtuais, regular, autorizar e supervisionar as prestadoras de serviços de ativos virtuais, bem como deliberar sobre as demais hipóteses estabelecidas na Lei, o que trará maior segurança jurídica para o setor de criptoativos. Já a CVM ficou, como era previsto, com a chamada “competência residual” para regular criptoativos que tenham características de valores mobiliários, a exemplo dos chamados tokens de renda fixa digital⁴.

A regulamentação foi fruto de trabalho conjunto do Ministério da Fazenda, do Banco Central e da CVM⁵, sendo de grande relevância para a proteção dos mercados e dos investidores, além de contribuir para a prevenção de lavagem de dinheiro e outros crimes.

Por todo o exposto, faz-se necessária a participação da autoridade para expor seus esclarecimentos acerca do tema e contribuir com os trabalhos desta comissão. Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.

2CONJUR. Entrada em vigor do marco das criptomoedas. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-mai-31/fintech-crypto-lei-144782022-entrara-vigor-relevancia-pratica> Acessado em 6/6/2023

3PLANALTO. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11563.htm Acessado em 14/6/2023

4VALOR INVESTE. Disponível em <https://valorinveste.globo.com/mercados/cripto/noticia/2023/06/14/lula-assina-decreto-que-define-banco-central-como-regulador-do-mercado-cripto-no-brasil.ghtml> Acessado em 14/6/2023

5EXAME. MF e Bacen preparam decreto sobre criptomoeda. Disponível em <https://exame.com/future-of-money/ministerio-da-fazenda-banco-central-e-cvm-preparam-decreto-sobre-criptomoedas/> Acessado em 6/6/2023

Apresentação: 14/06/2023 20:23:46.780 - CPIPIRAM

REQ n.6/2023



* C D 2 3 1 6 1 0 5 6 8 6 0 0 *





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES
FINANCEIRAS**

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

Apresentação: 14/06/2023 20:23:46.780 - CPIPIRAM

REQ n.6/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231610568600>



* CD 23 1 6 1 0 5 6 8 6 0 0 *